

## RESOLUÇÃO Nº 026/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento de multa** do processo de fiscalização n.º 370/14, porque agente passivo abaixo não justificou a não colaboração com o processo de fiscalização, de acordo com o art. 1º do Decreto 31.794/52 e art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688/41.

Nome	CPF
FABIANO ROMES MACIEL	679.715.639-49

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.	
One of the size welstern Oilleante Occasio Occasio	-
Conselheiro relator: Gilberto Caputo Santos	

Flávia Vinhaes Santos Presidente